



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA COORDENAÇÃO DE CORREGEDORIA/OUVIDORIA 2023 e 2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO

Em atendimento ao Plano Anual de Trabalho do Controle Interno - 2024, que solicitou o *Monitoramento das Recomendações emitidas pela Controladoria de Controle Interno*, por cada área de Coordenação; informamos que a Coordenação de Corregedoria/Ouvidoria, não emitiu recomendações em separado sobre as Inspeções e Acompanhamentos realizados no decorrer deste ano. Porém, relacionamos a seguir, todas as recomendações e apontamentos constantes nas Inspeções realizadas e publicadas por esta Coordenadoria, referentes aos períodos de 2023 e 2024. Ao final, demonstramos as Recomendações classificadas como “*monitoráveis*”, para eventualmente, dependendo da relevância, materialidade e conveniência, serem monitoradas a partir de 2025.

2. APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES EM INSPEÇÕES DE 2024:

2.1. Inspeção Nº 10/2024 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - Monitoramento das Recomendações em relação à Inspeção 07/2023 e Evolução do SIAP – APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento dos Atos de Pessoal

I - Recomendamos a reavaliação dos HISTÓRICOS FUNCIONAIS dos servidores municipais;

II - Criação de normativa interna para padronização dos processos de aposentadorias e inativações;

III - Normatização e regulamentação completa de todos os procedimentos relacionados à contratação de servidores e empregados públicos.

2.2. Inspeção Nº 07/2024 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - Processos Administrativos Disciplinares de Sindicâncias e Inquéritos (amostragem) – finalizados no 1º semestre de 2024

2.2.1. Faltas não justificadas por servidor – Portaria SRH 10/2024

I - Ampliar a divulgação do Estatuto dos Servidores e buscar agilizar as



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

reavaliações por parte da junta médica para a prorrogação de licenças para tratamento de saúde e demais afastamentos.

II - Apregoar as obrigações das chefias imediatas com relação aos seus subordinados.

III - atualização em tempo real das alterações na lotação dos servidores.

2.2.2. Denúncias em desfavor de coordenador de projeto vinculado à escola municipal – Portaria SRH 2249/2024

I - Recomendamos que seja amplamente divulgado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, informando sobre os direitos, deveres e penalidades no exercício das funções públicas.

Recomendações Gerais:

I - Com o objetivo de subsidiar o trabalho das comissões e, principalmente, direcionar os servidores em geral, reafirmamos a importância do desenvolvimento e elaboração do Código de Conduta, Ética e Postura dos Servidores Públicos, bem como para os estagiários, empregados públicos e fornecedores que atuam junto à Administração Pública.

2.3. Inspeção nº 06/2024 - CCI – RECURSOS HUMANOS – SAÚDE – SEGURANÇA E MOBILIDADE – INFRAESTRUTURA – ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fornecimento de Marmitas e Auxílio-Alimentação para Servidores

I – Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com as demais Secretarias, excluindo-se a duplicidade¹ de benefícios (marmitas e vale alimentação) conforme **Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR** (página 16/20).
- b) Estudar a viabilidade do incremento do auxílio-alimentação para o período anual, sem interrupção, posto que o benefício possui natureza indenizatória, sendo excluído do cálculo do limite de gastos com pessoal, previsto nos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000 – LRF, conforme **Acórdão Nº 2761/23**.

¹ **Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR - Processo de Consulta nº 298886/22. Relator Conselheiro Augustinho Zucchi. Data da Sessão: 31 de agosto de 2023. “Constitui exercício da autonomia política e administrativa do Município estabelecer, por meio de lei, o pagamento de auxílio alimentação ou o fornecimento direto de refeições aos servidores públicos efetivos e temporários, sendo indevida, por antieconômica e com desvio de finalidade, a previsão de ambas as medidas concomitantemente.”**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

II – Secretaria de Assistência Social:

- a) Atualizar suas Instruções e anexos, e a inclusão de instrução para a Casa de Passagem, como sugerido pela própria Secretaria.
- b) Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e vale-alimentação) conforme Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR (página 16/20).

III – Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e vale-alimentação) conforme Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR (página 16/20).

IV – Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos:

- a) Reavaliar seus controles de dispensação das refeições e elaborar normativa específica para concessão desse benefício. Lembrando que, conforme informado nas solicitações para processos de licitação, as marmitas são para servidores que estão trabalhando em locais remotos e para os apenados referidos nos Convênios.
- b) Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e vale-alimentação) conforme Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR (página 16/20).

V – Secretaria de Saúde:

- a) Complementar o Manual (Manual de Boas Práticas e o Procedimento Operacional Padrão do PAM - Pronto Atendimento Municipal Dr. Jorge Milton Nunes) existente, abrangendo todos os locais.
- b) Reavaliar, em conjunto com a Secretaria da Fazenda, a classificação da natureza e complemento das despesas de fornecimento de alimentação para os pacientes internados e seus acompanhantes, visto que atualmente é utilizada a classificação “3.3.90.39.41.00”, a mesma do fornecimento de alimentação para servidores.
- c) Elaborar regulamentação para o fornecimento de marmitas, em conjunto com a Secretaria de Recursos Humanos, excluindo-se a duplicidade de benefícios (marmitas e vale-alimentação) conforme Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR (página 16/20).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

2.4. Inspeção Nº 01/2024 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - Processos Administrativos Disciplinares de Sindicâncias e Inquéritos (amostragem) – finalizados no 2º semestre de 2023

2.4.1. Sobre redução da carga horária de trabalho de servidor cedido à Junta de Serviço Militar – Portaria SRH 3347/2023

I - Verificamos a necessidade de complementar a regulamentação dos casos de cedência de servidores municipais. É recomendável que se faça constar em termos de cedência de servidores públicos, cláusula que contemple a alteração ou redução da carga horária de trabalho, para se adaptar ao Órgão para o qual o servidor será direcionado. Caso haja impossibilidade legal desta cláusula, o Município deverá averiguar, antes da cedência do servidor, a compatibilidade das funções e das jornadas de trabalho, para não incorrer em ato de improbidade administrativa.

2.4.2. Sobre adulteração de atestado médico por servidor municipal – Portaria SRH 5617/2023

I - Recomendamos que seja amplamente divulgado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, informando sobre os direitos, deveres e penalidades no exercício das funções públicas.

2.4.3. Inassiduidade habitual cometida por servidor – Portaria SRH 4557/2023

I – Recomendamos que seja amplamente divulgado o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, informando sobre os direitos, deveres e penalidades no exercício das funções públicas.

Recomendações Gerais:

I - Com o objetivo de subsidiar o trabalho das comissões e, principalmente, direcionar os servidores em geral, reafirmamos a importância do desenvolvimento e elaboração do Código de Conduta, Ética e Postura dos Servidores Públicos, bem como para os estagiários, empregados públicos e fornecedores que atuam junto à Administração Pública.

3. APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES EM INSPEÇÕES DE 2023 :

3.1. Inspeção 07/2023 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – SIAP – Atos de Pessoal



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

I - Verificar “CBO’s” – Classificação Brasileira de Ocupações, nos cadastros dos servidores enquadrados como Assistentes em Desenvolvimento Social que diferem dos enquadrados como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – no caso do referido apontamento, verificamos que se refere a servidor concursado como Assistente em Desenvolvimento Social, admitido em 01/04/2004 até 09/03/2023, matrícula 679021, com processo de inativação 330562/23.

II - Verificar e conferir documentação e legislação antes do envio ao TCE-PR.
Obs.: Segregação de Funções – o servidor que prepara a documentação deve ser diverso daquele que a confere.

III - Apresentar certidão de tempo de contribuição e juntar histórico funcional completo deste servidor e dos demais em processo de inativação/aposentadoria.

IV - Juntar histórico funcional completo deste servidor e dos demais em processo de inativação/aposentadoria.

V - Verificar cadastro de verbas remuneratórias e/ou verbas transitórias, neste processo e nos demais processos de inativação/aposentadoria em andamento.

VI - Retificar junto ao SIAP as informações atinentes ao ato concessório para que conste a data e o número correto do ato, bem como a correta data do cálculo à época em que fora revisado, devendo utilizar em seu cálculo a tabela de atualização correspondente a esta mesma data.

VII – Proceder conforme instruções do TCE-PR.

VIII - Recomendamos que seja criada normativa interna para padronização dos processos de aposentadorias e inativações encaminhados para apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. E ainda, que seja disponibilizado um número suficiente de servidores para o relevante trabalho e especialização do setor de aposentadorias, pensões e inativações dos servidores do município de Toledo, a fim de que não haja repetição das ocorrências constatadas e que seja aplicada a segregação de funções dos envolvidos.

3.2. Inspeção 05/2023 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – Processos de Sindicâncias e Inquéritos – amostras 1º semestre 2023

3.2.1 Apurar a efetiva causa que levou a anulação do processo licitatório Pregão 244/2021 – Portaria SRH 1831/2023

I - Acompanhando a recomendação proposta pela Comissão de Sindicância, referente a maior clareza do objeto, taxa administrativa e desconto, salientamos ainda, a



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

importância da revisão minuciosa das peças que compõe os processos licitatórios, principalmente os de contratação excepcional, maior vulto e/ou complexidade técnica.

3.2.2. Apuração de suposta negligência que culminou na prescrição de dívida ativa tributária de empresa – Portaria SRH 6528/2022

I - Acompanhando as recomendações propostas pela Comissão de Sindicância, que são:

- a) atualização do Código Tributário Municipal, especificando as responsabilidades pelo acompanhamento da execução, detalhadamente, em cada situação;
- b) atualização das atribuições dos cargos envolvidos no processo de dívida ativa, detalhando suas responsabilidades acerca do tema;
- c) determinação do fluxo dos processos de execução fiscal via instrução normativa;
- d) criação de sistema conjunto de acompanhamento processual para ambos os setores.
- e) departamentos envolvidos registrem comprovação de recebimento do setor de destino em todas as etapas.

II - Recomendamos a urgente revisão dos instrumentos legais de responsabilização dos agentes envolvidos nos procedimentos de apuração, recebimento e cobrança de valores devidos à fazenda pública, com a elaboração de matriz de risco e responsabilidades, normas complementares de procedimentos administrativos e adequação de atribuições dos cargos de cada setor e servidor envolvidos.

III - Recomendamos que as comissões, assim que instauradas, procedam o início de seus trabalhos, a fim de não extrapolarem os prazos inicialmente atribuídos. Bem como, se atentem para a solicitação de prorrogação de prazo em tempo hábil.

3.2.3. Apurar irregularidades cometidas pelo servidor – Portaria SRH 1825/2023

I – Recomendamos a devida atenção aos prazos e legislações que norteiam os Processos Administrativos Disciplinares.

3.2.4. Apurar responsabilidades de servidores públicos no desempenho de suas funções – Portaria SRH 6530/2022

I - Acompanhamos as recomendações e as sugestões emitidas pela Comissão. Ressaltamos a importância de se atribuir funções específicas, se possível, diferenciando as competências para o controle e manutenção da frota de veículos leves (sob a responsabilidade do Controle de Frotas - Secretaria da Administração), da dos veículos pesados e máquinas (sob a responsabilidade do Pátio de Máquinas/Departamento de



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Oficina e Máquinas – Secretaria de Infraestrutura), para que não haja dúvidas quanto aos responsáveis por cada procedimento distinto. Salientamos que, nos dois casos analisados, existe um lapso temporal significativo, entre as datas dos sinistros, do encaminhamento dos veículos para o conserto e da solicitação de apuração de responsabilidades. Recomendamos verificar a celeridade e melhora neste procedimento.

II - Recomendamos a devida atenção aos prazos e legislações que norteiam os Processos Administrativos Disciplinares.

III - Ressaltamos a importância de se atribuir funções específicas, se possível, diferenciando as competências para o controle e manutenção da frota de veículos leves (sob a responsabilidade do Controle de Frotas - Secretaria da Administração), da dos veículos pesados e máquinas (sob a responsabilidade do Pátio de Máquinas/Departamento de Oficina e Máquinas – Secretaria de Infraestrutura), para que não haja dúvidas quanto aos responsáveis por cada procedimento distinto. Salientamos que, nos dois casos analisados, existe um lapso temporal significativo, entre as datas dos sinistros, do encaminhamento dos veículos para o conserto e da solicitação de apuração de responsabilidades. Recomendamos verificar a celeridade e melhora neste procedimento.

IV - designação de um servidor procurador, a fim de auxiliar como suporte legal dos processos administrativos disciplinares, de forma tempestiva e permanente.

V - verificamos que existem falhas na divulgação dos procedimentos internos que já existem, em especial, os critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e da apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos, e ainda, na conscientização das atribuições específicas de cada setor, cargo e função.

VI - elaboração do Código de Conduta, Ética e Postura dos Servidores Públicos, bem como dos estagiários, empregados públicos e fornecedores que atuam junto à Administração Pública.

3.3. Inspeção 04/2023-CCI – OUVIDORIA – Denúncias na Ouvidoria (sobre servidores municipais)

3.3.1. Recebimento indevido de adicional de risco para servidor, nos termos do artigo 28 da Lei nº 2.222 de 30 de março de 2016, que dispõe sobre remuneração do quadro da guarda municipal. – Protocolo 1267874 – e-Ouve

I - Analisando a legislação, não verificamos normativa que justifique a utilização do servidor concursado como Guarda Municipal nas funções desempenhadas no setor administrativo em que está atuando no momento; nem existe normatização para



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

desempenhar tais atividades em carga horária divergente dos demais servidores administrativos do Paço Municipal, e tampouco, legalidade para o recebimento de adicional de risco nas atuais atividades. Assim, entendemos que há desvio de função do respectivo servidor (como já apurado em Inspeção 05/2022 – CCI), bem como, pagamento indevido de adicional de risco, em função de que não há o efetivo exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

II - Recomendamos que, seja emitido por autoridade competente, laudo que comprove a necessidade de pagamento de adicional de risco para a referida situação. Ou ainda, em caso de negativa da formalização de laudo, a imediata suspensão do pagamento do referido adicional, uma vez que existe de fato o desvio de função específica de Guarda Municipal para setor exclusivamente administrativo fora da secretaria de lotação do concurso. Poderá ocorrer também, a readaptação do servidor (conforme Lei 1.822/1999, artigo 34, parágrafos 1º e 2º), para atividades na secretaria de origem, mesmo que em funções administrativas, como indicado pela perícia (verificar prerrogativas e competências de indicação de atividade laboral diversa). Isto não sendo possível e existindo a hipótese prevista no artigo 98-V da mesma Lei, recomendamos que seja procedida aplicação da legislação correspondente.

3.3.2. Servidor que estava de atestado médico havia participado de um jogo de futebol. Portaria SRH 1552/2023 – Protocolo e-Ouve 1386795

I - Recomendamos que sejam efetuadas averiguações prévias a fim de embasar e justificar a abertura de um processo administrativo. Entendemos que a abertura deste processo poderia ter sido descartada inicialmente, caso houvesse uma verificação preliminar da situação. Como o servidor já havia apresentado semelhantes atestados que não impediam a realização de atividades físicas. Por outro lado, poderia a Junta Médica poderia ter se manifestado em relação aos atestados emitidos por parente do servidor e outros sem a informação do CID (Classificação Internacional de Doenças). Este trabalho prévio ao encaminhamento do pedido de instauração de PAD (Processo Administrativo Disciplinar) poderia evitar que se instaurem processos que causem desperdício de recurso público, tanto financeiro quanto humano.

II - Visando subsidiar o trabalho destas comissões e direcionar os servidores em geral, vemos a importância da elaboração do Código de Conduta, Ética e Postura dos Servidores Públicos, dos estagiários, empregados públicos e fornecedores que atuam junto à Administração Pública.

III - Sugere-se a aplicação de penalidades, a depender da gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, como a advertência, mediante fundamentação, independentemente de instauração de processo disciplinar, visto que o processo administrativo se apresenta moroso e custoso ao Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

3.4. Inspeção 02/2023-CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – Processos de Sindicâncias e Inquéritos

3.4.1. Sobre a vedação de assunção de obrigações e realização de despesas sem autorização orçamentária e sem prévio empenho. – Sindicância Portaria SRH 4129/2022

I – Solicitar padronização e formalização dos procedimentos internos de emissão e tramitação dos processos de elaboração de requisições e notas de empenho, dentre outros. E ainda, confeccionem matriz de risco e de responsabilidade.

3.4.2 Sobre acidente envolvendo veículos recebido em doação da SESA, no trajeto de Piraquara à Toledo. – Sindicância Portaria SRH 4130/2022

I - Solicitar que os procedimentos legais sejam atendidos, no que se refere às jornadas de trabalho dos motoristas, períodos de descanso, recebimentos de diárias (realização de pagamento posterior à viagem) e adiantamentos. Informar ou reforçar ou rever as instruções e normativas referente às atividades de cada setor e as atribuições específicas de cada servidor, em especial do servidor/empregado *motorista*.

II - Conforme verificado em edital do concurso PSS 01/2021, no local de atuação do motorista, diz: “na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, *na sede e no interior do Município de Toledo*, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos”; e referente às atividades diz: “dirigir *veículos do poder público municipal*, transportando pessoas, materiais e cargas (...)”, deixando margem para interpretação diversa na atuação dos mesmos. Caso seja levando à risca essa atribuição em específico, motoristas contratados por processo seletivo não poderão atuar em viagens fora dos limites do município. Sendo assim, deve ser revista e/ou corrigida essa informação nos editais e por conseguinte, nas atribuições dos motoristas.

III - Deveria o Município ter dado início aos procedimentos licitatórios de contratação de transporte dos veículos ou a contratação de seguro para os mesmos com a devida antecedência. E ainda, deveria ter solicitado a correção imediata das inconsistências encontradas nos Termos, referente à quantidade e descrição dos veículos constantes na doação, quer fossem 11 ou 12 o total dos mesmos.

3.4.3. Apurar suposta irregularidade cometida por servidor – Inquérito Administrativo - Portaria 4914/2022

I - Solicitar a ampla divulgação do Estatuto dos Servidores e proceder a elaboração e divulgação do Código de Ética e de Conduta dos Servidores e de Terceiros na Administração Pública Municipal, bem como verificar a possibilidade de se implementarem regulamentação específicas para aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

3.4.4. Indiciado o servidor por supostamente descumprir as ordens superiores, lograr proveito pessoal no cumprimento de função pública e receber vantagem em razão de suas atribuições – Inquérito Administrativo - Portaria SRH 5540/2022

I - Recomendamos a elaboração e ampla divulgação de Código de Ética e de Conduta dos Servidores e de Terceiros na Administração Pública de Toledo, a fim de evitar posturas e condutas que possam ser interpretadas de forma diversa, desvirtuando a finalidade do serviço público.

II - Rever o Estatuto dos Servidores Públicos no que couber, como no caso das denúncias anônimas.

Recomendações Gerais:

I - Sugerimos que haja a designação de um servidor advogado/procurador a fim de auxiliar como suporte legal dos processos, de forma tempestiva e permanente.

II - Elaboração de Código de Conduta, Ética e Postura dos Servidores Públicos, bem como dos estagiários, empregados públicos e fornecedores que atuam junto à Administração Pública.

III - Sugere-se a aplicação de penalidades, a depender da gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, como a advertência, mediante fundamentação, independentemente de instauração de processo disciplinar, visto que o processo administrativo se torna moroso e custoso ao Município.

IV - Sugerimos a alteração na Regulamentação dos procedimentos de apuração de responsabilidades e imputação de penalidades, para que sejam aplicadas de forma análoga em casos semelhantes.

3.5. Inspeção 01/2023-CCI – RECURSOS HUMANOS E SAÚDE – Empregados Públicos (ACS e ACE) em Desvio de Função

3.5.1 - Servidores ACS – Agente Comunitário de Saúde em desvio de função e sem renovação de Perícia Médica que justifique a restrição na execução do trabalho concursado, sua realocação, readaptação, desvio ou exercício de função administrativa.

I - Encaminhar empregados para nova averiguação através de exames periciais.

3.5.2. Servidores ACE – Agente de Combate às Endemias em desvio de função e sem renovação de Perícia Médica que justifique a restrição na execução do trabalho concursado, sua realocação, readaptação, desvio ou exercício de função administrativa.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

I - Encaminhar empregados para nova averiguação através de exames periciais.

3.5.3. Servidores ACE e ACS sendo afastados das atividades atribuídas e descritas no concurso, por possíveis condições pré-existentes, sejam elas físicas ou psicológicas, não constatas em exames médicos de admissão.

I - Reestruturar as formas de seleção a fim de contratar indivíduos física e mentalmente aptos às atividades de campo, mitigando os riscos de contratações ineficazes.

II - Buscar alternativas satisfatórias para a readaptação dos empregados ou encontrar meios legais de substituí-los com o menor impacto possível.

3.5.4. Realização de atividades de campo estão comprometidas em função de afastamentos de empregados ACE e ACS em virtude de problemas físicos e/ou psíquicos que podem ou não ser derivados dos fatores de risco do trabalho; e a impossibilidade de substituição dos afastados.

I - Revisar os processos de contratação dos empregados.

II - Buscar meios de equilibrar o trabalho de campo com condições laborais menos exaustivas.

III - Oferecer atividades protetivas à saúde dos trabalhadores e que melhoram sua qualidade de vida, como por exemplo, a ginástica laboral com seus benefícios de preparação (antes de iniciar a jornada de trabalho), compensação, prevenção, relaxamento e correção.

3.5.5. Utilização de ACE ou ACS em atividades predominantemente administrativas por falta de pessoal específico para funções nos departamentos administrativos.

I - Contratação de pessoal para efetuar as atividades administrativas nos departamentos inspecionados.

Recomendações Gerais:

I - Recomendamos que sejam atendidas as recomendações apresentadas na Auditoria publicada em 18 de outubro de 2021 e as demais mencionadas na inspeção.

II - Recomendamos a atualização, com urgência, através de perícia médica, das justificativas para os desvios ou realocações existentes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

III - Recomendamos ainda que sejam publicadas as atribuições de todos os cargos e funções dos servidores concursados, contratados, dos comissionados e das funções gratificadas, existentes no município de Toledo.

3.5.6. Publicação de Recomendações e TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, firmados entre o Município e/ou Secretarias Municipais e Ministério Público.

Em 16 de maio de 2023, a Controladoria Interna emitiu Ofício Circular nº 01/2023-CCI aos Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do município de Toledo, **reiterando** o Ofício Circular nº 02/2022-CCI de 06/12/2022, sobre a responsabilidade de cada Secretaria em acompanhar o cumprimento das Recomendações, bem como dos TAC's, e a necessidade de dar publicidade aos mesmos, conforme artigo 6º da Lei Federal 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação e Acórdão 2810/2022 – Tribunal Pleno do TCE-PR .

4. APONTAMENTOS E RECOMENDAÇÕES EM INSPEÇÕES DE 2022 :

4.1. Inspeção 05/2022 – Servidores públicos exercendo atividades não relacionadas ao cargo de concurso

4.1.1. Servidor concursado no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado no Gabinete da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas.

I - Readaptar o servidor para área administrativa vinculada às atividades do cargo de Professor de Educação Infantil, ou seja, na Secretaria de Educação.

II - Verificar se houve progressão irregular conforme Decreto 906/2016, artigo 5º, § 2º.

4.1.2. Servidor concursado para o cargo de Técnico Desportivo, lotado no Gabinete da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços.

I - Realocar o servidor para atividades do cargo de Técnico Desportivo – Organização e Administração Desportiva. Caso o servidor possua perícia médica para atividades administrativas, readaptá-lo às atividades administrativas vinculadas à Secretaria de Esportes ou secretaria com atividades correlatas.

II - Verificar se houve progressão irregular conforme Decreto 906/2016, artigo 5º, § 2º.

4.1.3. Servidor concursado para o cargo de Assistente em Biblioteca, lotado no Departamento de Receita – Secretaria da Fazenda.

I - Realocar o servidor para área vinculada às atividades do cargo de concurso ou cargo e atividade que o substituiu, em caso de extinção do cargo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Controladoria de Controle Interno

4.1.4. Servidor concursado como Auxiliar em Operação e Manutenção, lotado no Departamento de Receita – Secretaria da Fazenda

I - Readaptar o servidor para área administrativa vinculada às atividades do cargo de concurso.

II - Verificar se houve progressão irregular conforme Decreto 906/2016, artigo 5º, § 2º.

4.1.5. Servidor concursado para o cargo de Jornalista, atuando na Secretaria de Meio Ambiente

I - Verificar e justificar a atual lotação do servidor ou realocá-lo para o Departamento de Jornalismo no Gabinete do Prefeito.

4.1.6. Servidor concursado para o cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção, lotado no Gabinete do Prefeito

I - Verificar e justificar a atual lotação do servidor ou realocá-lo para o Departamento de Jornalismo no Gabinete do Prefeito.

4.1.7. Servidor concursado para o cargo de Cozinheiro, lotado no Departamento de Receita – Secretaria da Fazenda.

I - Readaptar o servidor para área administrativa vinculada às atividades do cargo de concurso.

II - Verificar se houve progressão irregular conforme Decreto 906/2016, artigo 5º, § 2º.

4.1.8. Servidor concursado para o cargo de Cozinheiro, está lotado no Gabinete da Secretaria da Saúde

I - Realocar o servidor para área vinculada às atividades do cargo de concurso.

II - Verificar se houve progressão irregular conforme Decreto 906/2016, artigo 5º, § 2º.

4.1.9. Servidor concursado para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, está lotado no Departamento de Receita.

I – Readaptar o servidor para área administrativa vinculada às atividades do cargo de concurso.

II - Verificar se houve progressão irregular conforme Decreto 906/2016, artigo 5º, § 2º.

4.1.10. Servidor concursado para o cargo de Auxiliar em Serviços Gerais, está lotado no Departamento de Receita.

I – Realocar o servidor para área vinculada às atividades do cargo de concurso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

II - Verificar se houve progressão irregular conforme Decreto 906/2016, artigo 5º, § 2º.

Recomendações Gerais:

I - Verificamos discrepâncias entre as informações encontradas no Portal de Transparência e os controles informados pela Secretaria de Recursos Humanos, como os de servidores que estão trabalhando em setores e funções não referidas em seus cargos de concurso, *não sendo em cargos comissionados e nem havendo justificativa para tais desvios de finalidades.*

II - Solicitamos que sejam reavaliadas as readaptações dos servidores concursados como Assistentes em Desenvolvimento Social - mesmo não tendo sido objetos específicos de análise nesta inspeção - com a finalidade de se cumprirem as orientações legais pertinentes.

III - Recomendamos que sejam atendidas as recomendações apresentadas na Auditoria de 2021 e as demais mencionadas nesta inspeção.

IV - Recomendamos que seja solicitado à Comissão designada para análise de certificados para fins de progressão, que verifique a possibilidade de ter havido concessão de benefícios aos servidores em desvio de função, considerando-se o estabelecido no Decreto 906 de 3 de junho de 2016, em seu artigo 5º § 2º – *“Não terá direito à progressão por qualificação de que trata este Decreto o servidor que se encontre afastado do trabalho ou exercendo funções diferentes das do respectivo cargo, mesmo que o afastamento e/ou a alteração de funções tenham ocorrido por recomendação médica.”*

V - Recomendamos ainda que sejam publicadas as atribuições de todos os cargos e funções dos servidores concursados, contratados, dos comissionados e das funções gratificadas existentes no município de Toledo.

4.2. Inspeção 09/2022 – Evolução dos recebimentos de valores lançados em Dívida Ativa conforme incentivo da Lei “R” 32, de 27 de abril de 2021

I - Analisando os resultados, apesar de constatar a significativa evolução do recebimento dos valores de Dívida Ativa, no período inicial da implantação da Lei “R” Nº 32, de 27/04/2021, não podemos afirmar, pelos relatórios analisados, que o aumento se deve ao incentivo criado, e nem que sua prorrogação leve ao aumento de arrecadação e diminuição da inadimplência. Observamos ainda, que não obstante a vigência da lei até 31 de dezembro de 2022, não houve acréscimo na respectiva receita neste período.

II - Portanto, resta *inconclusiva* a referida inspeção.

III - Solicitamos aos setores responsáveis, que verifiquem e providenciem relatórios que nos levem a uma apuração mais precisa; que provoquem seus pares a fim de formalizar um controle mais objetivo, eficiente e pormenorizado dos efeitos do incentivo da Lei “R” Nº 32/2021.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

5. Relacionar as Recomendações referentes às Inspeções, consideradas Relevantes

a) Inspeção Nº 10/2024 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Verificar a criação de Normatização e regulamentação completa de todos os procedimentos relacionados à Contratação de servidores e empregados públicos, Aposentadorias e Inativações.

b) Inspeção Nº 07/2024 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Verificar a ampliação da divulgação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, informando sobre os direitos, deveres e penalidades no exercício das funções públicas.
- Verificar a atualização nas alterações de lotação dos servidores.
- Verificar a Elaboração do Código de Conduta, Ética e Postura dos Servidores Públicos, bem como para os estagiários, empregados públicos e fornecedores que atuam junto à Administração Pública.

c) Inspeção Nº 06/2024 - CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Verificar a elaboração de regulamento para o fornecimento de marmitas, em conjunto com as demais Secretarias, excluída a duplicidade de benefícios (marmitas e vale alimentação) conforme **Acórdão Nº 2761/23 – Tribunal Pleno – TCE-PR** (página 16/20).
- Verificar estudo de implementação do auxílio-alimentação para o período anual, sem interrupção, posto que o benefício possui natureza indenizatória, sendo excluído do cálculo do limite de gastos com pessoal, previsto nos artigos 18 e 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000 – LRF, conforme Acórdão Nº 2761/23.

d) Inspeção Nº 01/2024 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Verificar regulamentação para casos de cedência de servidores municipais.

e) Inspeção 05/2023 – CCI – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- Acompanhar a normatização dos procedimentos licitatórios (...).

f) Inspeção 05/2023 – CCI – SECRETARIA DA FAZENDA e PROCURADORIA MUNICIPAL

- Verificar a normatização de acompanhamento e execução fiscal – procedimentos de apuração, recebimento e cobrança de valores devidos à Fazenda pública, distribuindo as responsabilidades entre os servidores da Secretaria da Fazenda e da Procuradoria Municipal.

g) Inspeção 05/2023 – CCI – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

- Acompanhar revisão de normatização sobre as competências de controle e manutenção das frotas municipais, tanto veículos leves quanto pesados e máquinas; inclusive com atribuição de funções específicas para cada setor/servidor.
- Verificar a divulgação destes procedimentos entre os servidores e setores pertinentes.

h) Inspeção 04/2023 – CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Acompanhar os desvios de função de servidores e verificar sua normatização em casos que sejam necessárias as realocações ou readaptações.
- Acompanhar pagamentos de adicionais indevidos a servidores em desvio de função.

i) Inspeção 02/2023-CCI – SECRETARIA DA FAZENDA

- Verifica a normatização de procedimentos internos de emissão e tramitação de processos de elaboração de requisições e notas de empenho, inclusive com fluxograma e matriz de responsabilidade.

j) Inspeção 02/2023-CCI – SECRETARIA DA SAÚDE

- Verificar normatização sobre procedimentos de condução de veículos, viagens, jornadas de trabalho dos motoristas, períodos de descanso, recebimento de diárias e adiantamentos.
- Verificar a divulgação das instruções normativas referentes às atividades de cada setor a as atribuições específicas de servidores motoristas, tanto concursados quanto contratados.

k) Inspeção 01/2023-CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DA SAÚDE

- Verificar a realização das renovações de perícias médicas em tempo hábil.
- Verificar a elaboração de normatização específica para realocação ou readaptação de servidores com restrição médica ao exercício de atividades descritas em suas funções de cargo de concurso, justificando de forma legal, os desvios de função.
- Verificar a publicação das atribuições de todos os cargos e funções dos servidores concursados, contratados, dos comissionados e funções gratificadas, existentes no Município.

l) Publicação de Recomendações e TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, firmados entre o Município e/ou Secretarias Municipais e Ministério Público

- Verificar as publicações dos TAC'S e RECOMENDAÇÕES emitidos pelos órgãos de fiscalização externa do Município, como Tribunal de Contas,



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Controladoria de Controle Interno

Ministério Público e outros. (Lei 12.527/2011, art 6º; Acórdão 2810/2022 Tribunal Pleno – TCE-PR).

- Reiteração de Ofício Circular 02/2022-CCI de 06/12/2022 e Ofício Circular 01/2023-CCI de 16/05/2023.

m) Inspeção 05/2022-CCI – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

- Verificar a recondução de servidores em desvio de função para suas respectivas atividades de concurso.
- Em casos de readaptação e realocação de servidores, por indicação em perícia médica, verificar se a nova função envolve atividades relacionadas às do cargo de concurso.
- Verificar se houve progressão irregular de servidor, em função de desvio de cargo, conforme Decreto 906/2016, art. 5º, § 2º.
- Verificar a publicação das atribuições de todos os cargos e funções dos servidores concursados, contratados, comissionados e das funções gratificadas existentes no Município.

n) Inspeção 09/2022-CCI – SECRETARIA DA FAZENDA

- Verificar a eficácia da aplicação da Lei “R” Nº 32, de 27/04/2021, através da evolução dos relatórios pormenorizados de recebimentos dos valores de Dívida Ativa.

6. Monitoramentos a serem incluídos no Plano de Atividades de 2025

- A **DEFINIR** conforme critérios de oportunidade e conveniência da Coordenação de Corregedoria.

7. Responsável pelo Acompanhamento e Monitoramento das Atividades em 2025

ADRIANE WOBETO

Analista de Controle Interno I

Coordenação de Corregedoria/Ouvidoria

Toledo, 20 de dezembro de 2024.